



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240618000100

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para a aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE, por intermédio da Secretaria de Educação, emerge como uma demanda imprescindível visando a promoção de identidade e igualdade entre os estudantes, bem como a segurança através da fácil identificação dos alunos. Esta iniciativa reflete diretamente na autoestima dos estudantes ao prover uniformes que garantam padrões de qualidade, conforto e durabilidade adequados para o ambiente escolar. A aquisição dos fardamentos escolares é primordial para assegurar o sentimento de pertencimento e a integração dos alunos no contexto escolar, eliminando discrepâncias sociais que possam ser manifestadas através da vestimenta.

Adicionalmente, a medida serve para reforçar políticas de segurança, possibilitando a rápida identificação dos estudantes dentro e fora das dependências escolares, e propiciando um melhor controle e gestão do corpo estudantil pela instituição de ensino. Além disso, a uniformização contribui para a organização e disciplina no ambiente escolar, aspectos fundamentais para o processo de ensino-aprendizagem.

A partir dessa perspectiva, a aquisição de fardamentos se alinha aos principais objetivos educacionais propostos pela Secretaria de Educação de São João do Jaguaribe/CE, sendo um elemento estratégico para o desenvolvimento escolar. Desta forma, a contratação em questão visa não apenas suprir uma necessidade básica dos estudantes mas também fazer parte de um conjunto de ações educacionais comprometidas com a qualidade do ensino e com o bem-estar dos alunos. Portanto, a presente contratação para aquisição de fardamentos escolares representa uma ação fundamental para o fortalecimento da identidade estudantil, contribuindo para a construção de um ambiente educacional mais igualitário e seguro para todos os estudantes matriculados na rede pública municipal de São João do Jaguaribe/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação





A descrição dos requisitos da contratação constitui uma parte crítica do planejamento de aquisições, ajudando a definir o escopo de soluções que atendam às necessidades presentes, dentro do contexto de qualidade, performance e sustentabilidade. Os critérios estabelecidos devem assegurar a adequação ao interesse público, conformidade com regulamentações vigentes e incorporar práticas sustentáveis, contribuindo tanto para o desempenho ambiental quanto para a eficácia a longo prazo dos bens contratados. Desse modo, os requisitos aqui estabelecidos visam à seleção de uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas do órgão requisitante, mas que faça isso de forma responsável, econômica e sustentável.

Requisitos Gerais

- Os fardamentos devem oferecer resistência e durabilidade compatíveis com o uso diário intensivo por parte dos estudantes.
- As especificações dos fardamentos devem considerar o conforto e a segurança dos estudantes, incluindo normas técnicas aplicáveis ao vestuário infantil e juvenil.
- É imperativo que os produtos sejam de fácil lavagem e manutenção, resistindo ao desbotamento e deformações após lavagens recorrentes.

Requisitos Legais

- A contratação e seus produtos devem cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021 e todas as regulamentações aplicáveis à aquisição de vestuário escolar, incluindo normas de segurança e saúde.
- É exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por parte dos fornecedores, assegurando a observância das normas de proteção ao trabalho.
- Deve-se assegurar que os produtos não contenham substâncias nocivas à saúde, seguindo as regulamentações nacionais sobre materiais e componentes em vestuário.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por materiais recicláveis e processos de produção que comprovadamente minimizem o impacto ambiental.
- Os fornecedores deverão comprovar práticas de gestão ambiental e responsabilidade social corporativa, alinhadas ao desenvolvimento sustentável.
- Fomento à economia local através da priorização de fornecedores regionais, sempre que possível, em concordância com a legislação vigente.

Requisitos da Contratação

- A estimativa quantitativa deve ser fundamentada nas projeções de matrículas, considerando variações anuais estimadas e promovendo uma abordagem economicamente favorável para a administração pública.
- Os fardamentos devem apresentar, em design e cores, a identidade visual determinada pela Secretaria de Educação de São João do Jaguaribe/CE, contribuindo para o sentimento de pertencimento e a identidade estudantil.
- Os produtos devem vir acompanhados de garantia contra defeitos de fabricação, com prazo e condições definidas de forma a proteger a entidade contratante e os usuários finais.





Para atender de modo pleno às necessidades do órgão, os requisitos de contratação devem estar alinhados ao objetivo de propiciar fardamentos de qualidade aos estudantes, promovendo sua identificação, segurança e igualdade dentro do ambiente escolar. Todos os requisitos estabelecidos deverão ser estritamente observados, sem incluir especificações excessivamente detalhadas que possam limitar indevidamente a competição ou favorecer marcas específicas, de modo a garantir o interesse público pela obtenção da melhor oferta, em termos de relação custo-benefício, qualidade e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

Na fase de planejamento da aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE, foram investigadas diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos. As principais alternativas identificadas compreendem:

- Contratação direta com o fornecedor: Opção em que o órgão público negocia diretamente com produtores ou distribuidores de fardamentos, permitindo uma negociação mais ajustada às necessidades específicas deste edital;
- Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, uma empresa especializada em uniformes escolares é responsável pela produção e fornecimento dos fardamentos, assumindo inteiramente o processo desde a confecção até a entrega;
- Formas alternativas de contratação: Inclui opções como a adesão a atas de registro de preço de outros órgãos ou entidades públicas, o que pode facilitar a aquisição de fardamentos com base em acordos preestabelecidos e atuar na economia de escala.

Após cuidadosa avaliação das alternativas e considerando as especificidades da contratação, como a necessidade de personalização dos fardamentos com o brasão do município e logomarca da Secretaria de Educação, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com fornecedor. Esta opção permite mais flexibilidade para ajustes nas especificações técnicas, assegura melhor controle de qualidade e possibilita maior negociação em termos de prazos de entrega e condições de pagamento.

Ademais, a contratualização direta favorece a escolha de um fornecedor que comprove atendimento aos critérios de sustentabilidade, tais como uso de materiais antialérgicos e práticas de produção que observem as normas ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável preconizados pelo Art. 5º da Lei nº 14.133. Essa abordagem também promove a economia local caso o fornecedor seja da região, gerando benefícios econômicos diretos para a comunidade de São João do Jaguaribe/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE





materializa-se como a escolha mais adequada diante das necessidades identificadas pela Secretaria de Educação, fundamentada em preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A necessidade de fornecer uniformes escolares de qualidade, que promovam a igualdade, o sentido de pertencimento e a segurança dos estudantes, foi meticulosamente analisada durante a fase de planejamento, conforme requisita o art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, que orienta o desenvolvimento de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) cuidadoso e detalhado.

A solução escolhida envolve a aquisição de peças de vestuário (camisas regata infantil, bermudas infantis, short-saia infantil, camisas juvenis e calças juvenis), especificadas com base em critérios técnicos e de qualidade definidos após um levantamento de mercado e em consonância com normativas locais e estaduais, atendendo a todas as exigências legalmente estabelecidas para confecção e fornecimento de vestuário escolar. A seleção dos itens e especificações busca não apenas atender às necessidades de identificação e uniformização dos estudantes, mas também assegurar o conforto, a durabilidade e a segurança, critérios impostos pela legislação e alinhados aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência dispostos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Importante ressaltar que a opção por esta solução decorre de um levantamento de mercado detalhado, exigido pelo Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021, que compreende a análise das alternativas disponíveis, assegurando que a escolha por este conjunto de fardamentos representa a melhor relação custo-benefício e a mais alta adequação aos critérios de qualidade e atendimento às necessidades da rede municipal de ensino. Desta forma, considerando as premissas de economicidade e eficiência, conclui-se que esta solução é a mais adequada para atender à demanda atual, promovendo inclusão e igualdade, conforme preconizado pela nova lei de licitações e contratos.

Este ETP, portanto, justifica-se plenamente sob a luz da Lei 14.133 de 2021, demonstrando que a solução escolhida não só atende à legislação específica, como também observa os princípios da administração pública, atendendo de forma eficaz e eficiente às necessidades da Secretaria de Educação de São João do Jaguaribe/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMISA REGATA INFANTIL	400,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	<p>Especificação: CAMISETA REGATA INFANTIL - DESCRIÇÃO: EM MALHA PP. COMPOSIÇÃO (100% ALGODÃO), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER EM V RETILÍNEA PERSONALIZADA COM O NOME SÃO JOÃO JAGUARIBE, CAVAS EM HELANCA LIGHT NA COR VERDE MUSGO COM FRISO DE 5MM NA COR VERDE CLARO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0CM. NA FRENTE DEVERÁ CONTER 2 FAIXAS HORIZONTAIS MEDINDO 1,0CM DE ALTURA CADA, UMA NA COR VERDE MUSGO E OUTRA NA COR VERDE CLARA. NA PARTE FRONTAL NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM PATCH BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,0 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SELO UNICEF. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E CAVAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, N° 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</p>		
2	BERMUDA INFANTIL	200,000	Unidade
	<p>Especificação: CONFECCIONADA EM HELANCA TIPO GROSSA COLEGIAL, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M², NA COR VERDE MUSGO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA TAFETA DE 3CM DE LARGURA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INFCATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, N°120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</p>		
3	SHORT-SAIA INFANTIL	200,000	Unidade
	<p>Especificação: CONFECCIONADA EM HELANCA TIPO GROSSA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M², NA COR VERDE MUSGO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA TAFETA DE 3CM DE LARGURA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INFCATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, N°120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</p>		
4	CAMISA JUVENIL	700,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	CALÇA JUVENIL	700,000	Unidade
<p>Especificação: CAMISA JUVENIL – DESCRIÇÃO: EM MALHA PP. COMPOSIÇÃO (100% ALGODÃO), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER EM V RETILÍNEA PERSONALIZADA COM O NOME SÃO JOÃO JAGUARIBE, CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0CM. NA FRENTE DEVERÁ CONTER 2 FAIXAS HORIZONTAIS MEDINDO 1,0CM DE ALTURA CADA, UMA NA COR VERDE MUSGO E OUTRA NA COR VERDE CLARA. NA PARTE FRONTAL NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM PATCH BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,0 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SELO UNICEF. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</p>			
<p>Especificação: CALÇA JUVENIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA TIPO GROÇA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M², NA COR VERDE MUSGO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ CONTER UM BOLSO. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA TAFETA DE 3CM DE LARGURA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</p>			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMISA REGATA INFANTIL	400,000	Unidade	34,93	13.972,00
<p>Especificação: CAMISETA REGATA INFANTIL - DESCRIÇÃO: EM MALHA PP. COMPOSIÇÃO (100% ALGODÃO), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER EM V RETILÍNEA PERSONALIZADA COM O NOME SÃO JOÃO JAGUARIBE, CAVAS EM HELANCA LIGHT NA COR VERDE MUSGO COM FRISO DE 5MM NA COR VERDE CLARO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0CM. NA FRENTE DEVERÁ CONTER 2 FAIXAS HORIZONTAIS MEDINDO 1,0CM DE ALTURA CADA, UMA NA COR VERDE MUSGO E OUTRA NA COR VERDE CLARA. NA PARTE FRONTAL NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM PATCH BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,0 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SELO UNICEF. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E CAVAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</p>					
2	BERMUDA INFANTIL	200,000	Unidade	37,46	7.492,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: CONFECCIONADA EM HELANCA TIPO GROSSA COLEGIAL, 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M ² , NA COR VERDE MUSGO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA TAFETA DE 3CM DE LARGURA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INFORMATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.				
3	SHORT-SAIA INFANTIL	200,000	Unidade	37,47	7.494,00
	Especificação: CONFECCIONADA EM HELANCA TIPO GROSSA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M ² , NA COR VERDE MUSGO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA TAFETA DE 3CM DE LARGURA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INFORMATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.				
4	CAMISA JUVENIL	700,000	Unidade	53,33	37.331,00
	Especificação: CAMISA JUVENIL – DESCRIÇÃO: EM MALHA PP. COMPOSIÇÃO (100% ALGODÃO), COM GRAMATURA DE 160G/M ² , NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER EM V RETILÍNEA PERSONALIZADA COM O NOME SÃO JOÃO JAGUARIBE, CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0CM. NA FRENTE DEVERÁ CONTER 2 FAIXAS HORIZONTAIS MEDINDO 1,0CM DE ALTURA CADA, UMA NA COR VERDE MUSGO E OUTRA NA COR VERDE CLARA. NA PARTE FRONTAL NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM PATCH BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,0 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SELO UNICEF. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INFORMATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.				
5	CALÇA JUVENIL	700,000	Unidade	80,93	56.651,00
	Especificação: CALÇA JUVENIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA TIPO GROÇA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M ² , NA COR VERDE MUSGO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ CONTER UM BOLSO. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA TAFETA DE 3CM DE LARGURA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INFORMATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta





de R\$ 122.940,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O processo de decisão pelo parcelamento da aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, segue uma série de análises cuidadosas sobre diversos aspectos cruciais. A presente seção documenta cada passo conduzido neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para fundamentar a decisão pelo parcelamento do objeto em lote, devidamente alinhada à garantia de eficiência na aquisição e ao aproveitamento ótimo do mercado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Através de análise detalhada, verificou-se que o objeto da licitação - fardamentos escolares - é tecnicamente divisível sem que haja prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Considerando as quantidades e especificidades dos itens (camisetas, bermudas, entre outros), foi possível identificar que sua divisão em lotes não afetará negativamente a qualidade final dos produtos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Estudos demonstraram que a divisão do objeto em lotes é técnica e economicamente viável. Esta divisão permite a manutenção da qualidade e eficácia dos fardamentos, sem comprometer os resultados esperados. Além disso, possibilita um melhor gerenciamento dos contratos, facilitando sua gestão operacional e fiscalização.
- **Economia de Escala:** A análise criteriosa confirmou que o parcelamento em lotes não acarretará em perda de economia de escala. Os custos associados não significam um aumento proporcional que supere os benefícios da divisão, principalmente porque permite um aumento da competitividade e um aproveitamento amplo do mercado por parte da Administração Pública.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribuiu significativamente para a maior competitividade e possibilitou um melhor aproveitamento do mercado. Isso se deve ao fato de que diferentes fornecedores, inclusive de menor porte, podem participar do processo licitatório, estimulando a concorrência saudável e potencialmente reduzindo custos para a Administração.
- **Consideração de Lotes:** Concluiu-se pela divisão do objeto em lotes de acordo com as especificações técnicas e quantitativos dos diferentes fardamentos. Tal divisão visa possibilitar a participação de um número maior de fornecedores, que, embora possam não ter capacidade para fornecer a totalidade dos itens, podem especializar-se em lotes específicos, garantindo assim uma entrega eficaz e eficiente.
- **Análise de Mercado:** A decisão pelo parcelamento é suportada por uma cuidadosa análise de mercado, que demonstrou existir uma ampla gama de fornecedores capacitados para produzir e fornecer os fardamentos escolares em conformidade com as especificações exigidas.

Portanto, a decisão de proceder com o parcelamento do objeto para a aquisição de fardamentos escolares destina-se a amplificar a competitividade, maximizar o aproveitamento do mercado, além de garantir a viabilidade técnica e econômica, elementos fundamentais conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.





9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, conforme estabelecido para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento estratégico com o planejamento anual foi cuidadosamente delineado, tendo sido a necessidade de contratação fundamentada após um processo de avaliação criteriosa das necessidades educacionais e sociais dos estudantes, bem como da política pública que visa fomentar a educação de qualidade igualitária.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual atesta a relevância da aquisição de fardamentos escolares, reconhecendo a importância de se promover a identidade escolar dos estudantes, assegurando a segurança e contribuindo para um ambiente educacional mais uniforme e disciplinado. Esta ação está em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação e reflete um cuidado em harmonizar as contratações com as diretrizes pedagógicas e sociais vigentes no município.

Observa-se ainda que este alinhamento garante o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, através da programação de aquisições que visam otimizar os recursos públicos, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício e a adequada execução do orçamento destinado à educação.

Portanto, essa contratação, ao seguir as diretrizes planejadas no Plano de Contratações Anual, demonstra uma gestão pública comprometida com a transparência, o planejamento estratégico e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade escolar do município de São João do Jaguaribe/CE.

10. Resultados pretendidos

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, a eficiência e a eficácia nas contratações públicas constituem objetivos primordiais que visam não apenas a aquisição ou o fornecimento de bens e serviços, mas a maximização dos resultados em benefício do interesse público. A aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE tem como propósito transcender a mera aquisição de vestuário, visando alcançar resultados que reflitam diretamente na comunidade escolar e na sociedade.

Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- **Promoção da igualdade e inclusão social:** Por meio de uniformes escolares iguais, busca-se promover o sentimento de igualdade entre os estudantes, mitigando quaisquer distinções sociais e econômicas, em conformidade com o princípio da isonomia descrito no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Segurança dos estudantes:** Com identificação adequada proporcionada pelos fardamentos, facilita-se a identificação dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, contribuindo para sua segurança, uma necessidade pública que se alinha ao princípio de eficiência mencionado no Art. 5º da supracitada Lei.





- **Otimização dos recursos públicos:** A efficientização dos gastos públicos por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, visando a obtenção do melhor custo-benefício, está de acordo com os artigos 7º e 23 da Lei nº 14.133/2021, que enfatizam a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- **Contribuição para o desenvolvimento sustentável:** A seleção de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e materiais que atendam a critérios ecológicos alinha-se ao objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, preconizado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Portanto, a contratação planejada fundamenta-se na procura de soluções que não somente atendam às necessidades imediatas da Secretaria de Educação, mas que também estejam alinhadas aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros, estipulados pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção de resultados que beneficiem a sociedade como um todo e contribuam para uma educação inclusiva, segura e igualitária.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e eficiência do processo de aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE, são necessárias as seguintes providências:

1. **Definição do Cronograma de Ações:** Estabelecer um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo de contratação, desde a divulgação do edital até a entrega dos fardamentos, incluindo prazos para execução de cada etapa.
2. **Capacitação da Equipe:** Promover a capacitação dos membros da equipe responsável pelo processo de contratação, enfatizando as especificidades da Lei nº 14.133/2021, técnicas de elaboração e análise de editais, bem como sobre fiscalização de contratos.
3. **Análise de Riscos e Gestão Contratual:** Realizar uma análise de riscos associados ao processo de contratação, abordando possíveis imprevistos e mecanismos de mitigação. Elaborar uma estratégia de gestão contratual que inclua o monitoramento do cumprimento de prazos, qualidade dos fardamentos e atendimento aos padrões estabelecidos.
4. **Divulgação do Edital:** Garantir a ampla divulgação do edital, utilizando tanto os meios de comunicação oficiais do município quanto plataformas digitais acessíveis aos interessados, visando maximizar a competitividade do certame.
5. **Monitoramento do Mercado:** Manter um monitoramento constante do mercado fornecedor de fardamentos escolares, analisando tendências, inovações e variações nos custos dos materiais, com o objetivo de assegurar o melhor valor para a administração pública.
6. **Preparação para Gestão e Fiscalização do Contrato:** Preparar a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando conhecimento sobre os aspectos técnicos dos fardamentos, procedimentos de recebimento e critérios de aceitabilidade dos produtos.
7. **Estabelecimento de Canal de Comunicação:** Estabelecer um canal eficiente de comunicação entre a administração, fornecedores e a comunidade escolar,





destinado à transparência do processo e ao esclarecimento de dúvidas.

8. **Adoção de Práticas Sustentáveis:** Considerar no processo de compra e na especificação dos fardamentos a adoção de práticas sustentáveis, alinhadas à política de desenvolvimento sustentável do município, priorizando materiais de menor impacto ambiental.
9. **Planejamento Logístico:** Planejar a logística de distribuição dos fardamentos, garantindo que a entrega seja efetuada de forma organizada, segura e tempestiva, alcançando todas as unidades escolares do município.
10. **Revisão e Ajustes Contratuais:** Realizar revisões periódicas do contrato, quando necessário, para ajustar quantidades, prazos ou condições, com base em alterações na demanda ou na disponibilidade de recursos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme avaliação minuciosa das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, em específico para a aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, ponderou-se sobre a aplicabilidade do sistema de registro de preços, delineado na Lei nº 14.133/2021. Após análise, decide-se pela não adoção deste sistema, baseando a justificativa em fundamentos legalmente estabelecidos e na natureza específica da contratação em questão.

A decisão fundamenta-se, primeiramente, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, que estipula que a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. A natureza e especificidade dos fardamentos, que requerem padronização de qualidade, especificações técnicas detalhadas, e prazos de entrega compatíveis com o calendário escolar, sugerem que uma licitação específica para este fim seria mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura com eficiência e eficácia.

Além disso, o art. 40 da Lei 14.133/2021 enfatiza a importância do planejamento de compras conforme a expectativa de consumo anual e observando condições de aquisição, pagamento e armazenamento. Considerando-se a previsão única de quantidade para atender demanda específica do ano letivo, sem necessidade de reiteradas aquisições ao longo do exercício financeiro, fica claro que a adoção do sistema de registro de preços não seria a melhor opção, dado que o volume de aquisição é bem definido e não se beneficiaria das flexibilidades típicas do registro de preços.

Importante destacar, segundo o §4º do art. 86, referente à adesão a atos de registro de preços, que a limitação quantitativa não se alinha com a demanda educacional específica de São João do Jaguaribe/CE. A medida, embora ofereça vantagens em termos de agilidade e flexibilidade para aquisições variáveis, poderia comprometer a efetiva atenção aos requisitos particulares dos fardamentos escolares, essenciais para o cumprimento das diretrizes de uniformidade e identidade visual da rede de ensino.

Considera-se, ainda, que a não participação no sistema de registro de preços permitirá uma negociação direta mais assertiva com os fornecedores, facilitando a obtenção de





condições mais favoráveis quanto à qualidade, custo e entrega dos uniformes, conforme amparado pela legislação vigente.

Finalmente, apóia-se esta decisão no propósito de atender com precisão às diretrizes do art. 23 e § 1º do art. 26 da Lei 14.133/2021, que orientam o estabelecimento de preços e margens de preferência conforme as peculiaridades dos contratos públicos. Entende-se que uma licitação específica para a aquisição dos fardamentos, com critérios de julgamento bem definidos, em consonância com as necessidades locais, assegurarão o resultado mais vantajoso para a administração pública e para os estudantes do município.

Assim, fundamenta-se a não adoção do sistema de registro de preços para este caso em particular, visando ao atendimento eficaz e eficiente das necessidades públicas delineadas, alinhando as ações da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE às best practices em contratações públicas, respeitadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a análise detalhada do objeto descrito para a aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE, determinou-se, fundamentado nas jurisprudências e disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico.

Conforme estabelecido pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de licitantes em forma de consórcio é permitida, observadas certas normas. Todavia, esta modalidade de participação será vedada neste processo com base nas seguintes justificativas:

1. **Complexidade e especificações do objeto:** A aquisição detalhada de fardamentos envolve especificações técnicas precisas e adequadas que demandam um alto grau de especialização. Ademais, a uniformidade e a qualidade do produto são fundamentais, o que pode ser mais eficazmente garantido por uma única empresa detentora de especialização na área de confecção de fardamentos escolares, ao invés de um consórcio que poderia apresentar variações na uniformidade e qualidade.
2. **Gestão contratual simplificada:** A administração e gestão do contrato se tornam mais simplificadas e eficazes quando realizadas com uma única entidade, evitando a complexidade inerente à comunicação, coordenação e responsabilização de múltiplos agentes econômicos que participam como consórcio. Estas questões podem interferir negativamente na agilidade e na eficiência da entrega e no controle de qualidade dos fardamentos.
3. **Responsabilidade técnica e financeira:** A responsabilidade técnica e financeira compartilhada entre as empresas consorciadas pode resultar em complicações jurídicas, especialmente em caso de falhas ou inadimplemento contratual. A negociação direta com uma única empresa elimina as incertezas relacionadas à divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas e facilita a aplicação de sanções, se necessário.
4. **Avaliação de desempenho e qualidade:** Aferir a qualidade e o desempenho de um





consórcio pode ser mais complexo e menos preciso do que avaliar uma única empresa, especialmente quando se trata de produtos que exigem padronização e consistência nas entregas.

Portanto, dada a natureza específica do fornecimento de fardamentos escolares para os estudantes da rede pública municipal de São João do Jaguaribe/CE, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é justificada pela busca de eficiência, qualidade, gestão simplificada e responsabilidade direta, alinhando-se ao princípio da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, tal como previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão visa, acima de tudo, garantir a melhor execução contratual e o atendimento adequado e eficaz das necessidades da Secretaria de Educação do município de São João do Jaguaribe/CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, distribuição e descarte desses itens. Segundo o artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133, é necessário descrever de forma detalhada os possíveis impactos ambientais e as correspondentes medidas mitigadoras para a contratação em questão, conforme abaixo:

- **Produção e Processos Industriais:** Os processos de fabricação de fardamentos envolvem consumo de recursos naturais, como água e energia, além da utilização de tintas e outros insumos que podem conter substâncias químicas nocivas ao meio ambiente. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a escolha de fornecedores que utilizem práticas de produção sustentáveis, como o uso de energia renovável, reciclagem de água, e tintas à base de água ou outras substâncias menos prejudiciais.
- **Embalagem e Transporte:** A embalagem e o transporte dos fardamentos também devem ser considerados, visto que podem gerar resíduos plásticos e emissões de gases de efeito estufa. Medidas mitigadoras incluem a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e a contratação de transportes eficientes, preferencialmente com baixas emissões de carbono.
- **Descarte:** Ao fim de sua vida útil, os fardamentos podem acarretar acúmulo de resíduos têxteis, que são de difícil decomposição. A adoção de programas de reciclagem e conscientização sobre o descarte correto dos uniformes escolares pode ajudar a reduzir esse impacto. Além disso, pode-se incentivar iniciativas de reutilização dos uniformes, como doações para estudantes que necessitam ou para confecção de outros produtos.
- **Consumo de Recursos:** O consumo de recursos, tanto em termos de matéria-prima quanto em insumos utilizados na produção dos fardamentos, pode ser significativo. Prefere-se, então, a seleção de materiais de origem sustentável e certificada, bem como a valorização de processos que minimizem perdas e resíduos durante a produção.
- **Substâncias Tóxicas:** A utilização de fibras, corantes e outros materiais que possam conter substâncias tóxicas prejudiciais tanto ao meio ambiente quanto à saúde dos estudantes deve ser evitada. Priorizam-se insumos com certificações que assegurem sua inocuidade e baixo impacto ambiental.





- **Logística Reversa:** Este projeto deve contemplar também a implementação de estratégias de logística reversa para os fardamentos, conforme mencionado no artigo 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133. Estratégias como a coleta de uniformes antigos para reciclagem ou reuso podem significativamente diminuir os impactos ambientais associados ao descarte.

Conclui-se que a inserção de cláusulas nos editais que exijam dos fornecedores o cumprimento de práticas ambientalmente sustentáveis e a apresentação de certificações ambientais pode assegurar a mitigação dos impactos descritos. Além disso, a efetiva implementação de medidas mitigadoras contribuirá para o desenvolvimento sustentável, conforme os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade presentes na Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos na contratação para a aquisição de fardamentos destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da referida contratação, fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, a necessidade da contratação está claramente estabelecida no interesse público, caracterizando-se pela relevância social de assegurar que os estudantes tenham uniformes escolares adequados, o que está alinhado aos objetivos da Administração Pública de garantir igualdade, segurança e identificação dos alunos no ambiente escolar, conforme preconiza o inciso I do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o processo de planejamento da contratação observou uma abordagem minuciosa, tendo sido elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme demanda o § 1º do Art. 18 da mesma lei, que levou em consideração todas as especificações técnicas necessárias, a estimativa de quantidades baseada na projeção de alunos matriculados, e contemplou um levantamento de mercado para aferir a melhor proposta de valor, atendendo aos padrões de economicidade e eficiência.

O levantamento de mercado realizado corroborou a existência de fornecedores qualificados e capazes de atender às especificações exigidas, demonstrando a competitividade e a viabilidade técnica para a execução dos serviços propostos. Este procedimento atende ao presente na Lei no que concerne à necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assim como enuncia o Art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação está de acordo com as orientações contidas no Art. 23 da referida Lei, assegurando que o valor estimado para a contratação está compatível com os preços praticados no mercado. Este aspecto é vital para atestar a razoabilidade econômica da contratação proposta e demonstra observância aos princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Portanto, com base na rigorosa observância às prescrições legais, na análise técnica e





econômica detalhada, e nos objetivos de interesse público que a contratação visa atender, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da aquisição de fardamentos escolares para os estudantes da rede pública municipal de ensino de São João do Jaguaribe/CE. Tal posicionamento está alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tornando a contratação não apenas uma medida administrativamente sólida, mas também socialmente responsável.

São João do Jaguaribe / CE, 25 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 338-433-9009
PÁGINA: 15 DE 15

